

JUCESP  
29 04 25



JUCESP PROTOCOLO  
0.908.043/25-9



**UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.**

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO EM S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com atos constitutivos registrados sob NIRE 35300643739, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.227.682/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, Conj. 41/Parte, Eldorado Business Tower, CEP 05425-070, neste ato representada por **Anderson Ferreira Penha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1648743 (SSP/RN) e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.275.524-65, e **Gunnar Honorato Pinassi**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25454777 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.843.918-14, ambos com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070,

única sócia da **UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.666.083/0001-16, com sede Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, registrada sob NIRE 3523427493-9 ("Sociedade"), e,

**NEWAVE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 3530057750-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.823.087/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, Conj. 41/Parte, Ed. Eldorado Business Tower, CEP 05425-070, neste ato representada pelos Srs. Anderson F. Penha e Gunnar H. Pinassi, já devidamente qualificados acima,

resolvem, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade e, em sede de reunião de sócios, proceder à transformação do seu tipo societário em Sociedade Anônima nos seguintes termos:

**I – CESSÃO DE QUOTA**

1.1 A sócia SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A. cede e transfere para a NEWAVE ENERGIA S.A. 1 (uma) quota do capital social com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, outorgando-se as partes mútua quitação. Em decorrência desta deliberação, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



**“CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social, parcialmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 76.880.622,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais), dividido em 76.880.622 (setenta e seis milhões, oitocentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	Nº QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
Solar do Cerrado Participações S.A.	76.880.621	99,999	76.880.621,00
Newave Energia S.A.	1	0,001	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>76.880.622</b>	<b>100</b>	<b>76.880.622,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.”

## II – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1 Resolvem as sócias aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade limitada para sociedade por ações, a qual passará a se denominar UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A., tendo em vista que essa transformação melhor atenderá aos propósitos e necessidades da Sociedade, a qual será regida pelo Estatuto Social aprovado pela sócia e que reflete as deliberações tomadas acima, nos termos do instrumento anexo à presente 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. como seu Anexo I. A UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A. permanece como titular de todos os direitos e obrigações da UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE Ltda., sem qualquer solução de continuidade em seus negócios.

2.2 Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das 76.880.622 (setenta e seis milhões, oitocentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade em 76.880.622 (setenta e seis milhões, oitocentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e duas) ações ordinárias, todas elas nominativas e sem valor nominal, nos termos dos Boletins de Subscrição anexos, que conjuntamente formam o Anexo II à presente 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. e nos termos do Livro de Registro de Ações Nominativas a ser constituído.

2.3 As sócias, sem quaisquer restrições, deliberaram que a administração da Sociedade competirá apenas a uma Diretoria, composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) membros, para um mandato de 3 (três) anos. Ato contínuo, a sócia aprovou a eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Sociedade, todos para o cargo de “diretor” (sem designação específica) cujos mandatos

JUCESP  
29 04 25

unificados vigorarão até 16/03/2028: (i) **Edgard Corrochano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.133.381-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.736.071-87; (ii) **Cláudio de Araújo Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 28.038.454-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.049.778-00, (iii) **Gunnar Honorato Pinassi**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25454777 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.843.918-14, (iv) **Anderson Ferreira Penha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1648743 (SSP/RN) e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.275.524-65, e (v) **Juliana Canarim Scalzo Fukushima**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 11368318-9 (IFP-RJ), inscrita no CPF/MF nº 221.444.258-84, todos com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, na capital do estado de São Paulo, todos como Diretores sem designação específica, sendo permitida a reeleição.

Os diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos, neste ato, por meio das assinaturas dos respectivos Termos de Posse que constam conjuntamente como Anexo III à presente 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A., nos quais declararam (i) estarem aptos a exercer o cargo para o qual foram eleitos; (ii) que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, ainda, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregarão, no exercício de suas funções na Sociedade, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

2.4 A remuneração dos administradores será definida em contrato firmado individualmente com cada diretor.

### III – DAS PUBLICAÇÕES

3.1 As publicações seguirão as regras da legislação vigente, sendo que na hipótese da necessidade de publicação em jornal, as sócias resolvem que as publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas no jornal “Empresas e Negócios” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

JUCESP  
29 04 25

IV – DO ESTATUTO SOCIAL

4.1 Em virtude da transformação do tipo societário da Sociedade, as sócias aprovaram o projeto de Estatuto Social, convertendo o Contrato Social então vigente consolidado com as alterações deliberadas acima, o qual passa a vigor conforme Anexo I da presente 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A.

São Paulo, 17 de março de 2025.

*Gunnar Pinassi*  
Gunnar Pinassi  
Presidente

*Luiz Otávio P. Villela*  
Luiz Otavio P. Villela  
Secretário

Sócias / Acionistas:

*Anderson Penha*

*Gunnar Pinassi*

**SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Anderson Ferreira Penha  
Diretor  
Gunnar Honorato Pinassi  
Diretor

*Anderson Penha*

*Gunnar Pinassi*

**NEWAVE ENERGIA S.A.**  
Anderson Ferreira Penha  
Diretor  
Gunnar Honorato Pinassi  
Diretor

Visto do Advogado:

*Luiz Otávio P. Villela*

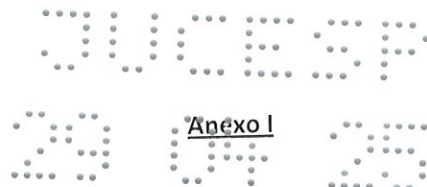
Luiz Otavio P. Villela  
OAB/RJ 95.478



JUCESP



JUCESP



Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL DA  
UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.  
CNPJ/MF Nº 47.666.083/0001-16**

**CAPÍTULO I**

**Da DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO**

Artigo 1º – A companhia tem a denominação de UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A. (a seguir designada simplesmente "Companhia") e é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A companhia tem sua sede e foro jurídico na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A companhia tem filial na Rodovia BR-080, Km 115 N, s/n, Gleba C, no Município de Vila Propício, Estado de Goiás, CEP 76.393-000.

Artigo 3º – A companhia por ações de capital fechado de propósito específico tem por objeto a geração de energia elétrica de fonte solar e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque solar denominado "UFV Barro Alto III", com capacidade de potência instalada de aproximadamente 50 (cinquenta) MW, podendo atuar inclusive como comercializadora atacadista e varejista de energia elétrica.

Artigo 4º – A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 5º – O capital social é de R\$76.880.622,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentas e vinte e dois reais), dividido em 76.880.622 (setenta e seis milhões, oitocentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 4º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculado com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição.

Parágrafo 5º - Mediante deliberação e aprovação nesse sentido, a Companhia poderá receber adiantamentos para futuro aumento de capital de seus acionistas.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto.

Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras que a respectiva Assembleia Geral determinar.

Artigo 10º - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Artigo 11º – As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º – A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e, a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto, e, a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13º – Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista.

Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Artigo 14º – Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei, e neste Estatuto:

- a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- c) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia; e
- d) fixar eventual montante anual global e/ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e sua competência.

Artigo 15º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quórum e forma definidos em lei e neste Estatuto:

- a) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- b) eleger os administradores, e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme o caso;
- c) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia;
- d) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia;
- e) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório;
- f) deliberar sobre a mudança de objeto da Companhia;
- g) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- h) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações;
- i) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- j) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer bens do ativo não circulante da Companhia cujo valor exceda R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato, exceto em relação a ações de emissão de suas controladas;
- k) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, *know how*, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia;
- l) aprovar o cronograma de desenvolvimento inicial dos projetos, bem como o orçamento anual da Companhia para tal;
- m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital da Companhia;

JUCESP

- n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia;
- o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência da Companhia;
- p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia;
- q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência;
- r) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Conselheiros e membros do Conselho Fiscal da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações, quando for o caso;
- s) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia que não sejam PriceWaterhouseCoopers, Ernst Young, KPMG ou Deloitte;
- t) deliberar sobre a emissão de títulos e valores mobiliários de qualquer natureza que sejam conversíveis em ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, a fixação dos respectivos preços;
- u) prestar garantia pela Companhia em favor de terceiros (que não a própria Companhia) que impacte, direta e comprovadamente, os benefícios de autoprodução a serem auferidos por sócios diretos ou indiretos da Acionista;
- v) aprovar a contração de dívida pela Companhia que não esteja diretamente relacionada ao seu objeto social;
- x) criar, aumentar ou reduzir o capital autorizado da Companhia;
- z) criar nova classe de ações da Companhia, bem como fixação ou alteração dos direitos, preferências ou vantagens das ações da Companhia (sejam elas ordinárias ou preferenciais); e,
- aa) assumir compromisso pela Companhia que implique, direta e comprovadamente, a redução dos benefícios de autoprodução auferidos pelos sócios diretos e indiretos da Acionista da Companhia.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quórum dos Acionistas representantes da maioria das ações da Companhia, ressalvados os casos expressos em lei.



Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos administradores ou pelos Acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 16º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) diretores, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores tomarão posse imediatamente, mediante assinatura da Ata de Eleição referente e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá estabelecer a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

Artigo 17º – Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 18º – Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

Artigo 19º – É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social.

Artigo 20º – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por ambos os seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo estes nomear procuradores ou representantes.

Parágrafo 1º – Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato, a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração de no máximo 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º – O limite de prazo disposto no parágrafo primeiro acima também não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto a instituições financeiras diversas. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais contratos.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 21º – A Companhia poderá instituir Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual, será composto de 03 (três) membros efetivos e de até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas.

Parágrafo 1º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º – Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal funcionará e exercerá suas funções de acordo com as disposições previstas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 22º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo.

Artigo 23º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 24º – Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios acionistas, na forma abaixo,



após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados:

- a) dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e
- b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores.

Artigo 25º – O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 26º – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 24º deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Artigo 27º – O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito.

Artigo 28º – As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), contratados entre empresas de primeira linha e deverá observar os requisitos mínimos de governança corporativa exigidos para companhias fechadas, nos termos das normas da CVM.

Artigo 29º – Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei.

DUCESP  
CAPÍTULO VII  
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 30º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação.

Artigo 31º – A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes.

CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia.

Artigo 33º – Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser.

Artigo 34º – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Visto do Advogado:

*Luiz Otávio P. Villela*

---

**Luiz Otavio P. Villela**  
OAB/RJ 95.478

ANEXO II

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<b>SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade por ações com atos constitutivos registrados sob NIRE 35300643739, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.227.682/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, Conj. 41/Parte, Eldorado Business Tower, CEP 05425-070.	78.880.622	R\$ 76.880.621,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais)	(i) R\$ 68.594.876,96 (sessenta e oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) são integralizados neste ato mediante a conversão das 68.594.876 (sessenta e oito milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, oitocentas e setenta e seis) quotas já integralizadas da UJV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA. em ações ordinárias da Companhia; e  (ii) R\$ 8.285.744,04 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) serão integralizados em moeda corrente nacional até 17 de março de 2026.

Acionista:

*Anderson Ferreira*

Anderson Ferreira Penha  
Diretora

*Gunnar Pinassi*

Gunnar Honorato Pinassi  
Diretor

SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.

São Paulo/SP, 17 de março de 2025.

ANEXO II

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
NEWAVE ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 3530057750-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.823.087/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, Conj. 41/Parte, Ed. Eldorado Business Tower, CEP 05425-070.	1	R\$ 1,00 (um real)	R\$1,00 (um real) é integralizado mediante a conversão de 1 (uma) quota da UJV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, em 1 ação ordinária nominativa e sem valor nominal da Companhia.

São Paulo/SP, 17 de março de 2025.

Acionista:

*Anderson Penha*

*Gunnar Pinassi*

NEWAVE ENERGIA S.A.

Anderson Ferreira Penha  
Diretora

Gunnar Honorato Pinassi  
Diretor

**UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA.**  
(em transformação para Ufv Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.)  
CNPJ/MF nº 47.666.083/0001-16 / NIRE 35.2.3427493-9

**Ata de Reunião de Sócios de Aprovação de Contas e Instrumento de Transformação em S.A., realizada em 17 de março de 2025**

**LISTA DE PRESEÇA DE SÓCIOS/ACIONISTAS**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, as doze horas, compareceram à sede social desta companhia, os sócios/acionistas a seguir relacionados que nas pertinentes lacunas colocaram as suas respectivas assinaturas e a quantidade de ações com direito a voto possuídas desta companhia:

SÓCIO/ACIONISTA	ASSINATURA	Nº DE QUOTAS/ AÇÕES	OBSERVAÇÕES
SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.	<i>Gunnar Pinassi Anderson Perera</i>	78.880.621	
NEWAVE ENERGIA S.A.	<i>Gunnar Pinassi Anderson Perera</i>	1	

Firmam a presente lista o presidente e o secretário da Reunião/Assembleia, que colocaram observações nas linhas em que os acionistas não assinaram por não terem comparecido à reunião/assembleia. Os procuradores de acionistas devem deixar anexados a esta lista os respectivos instrumentos de procuração, que serão anotados na coluna de observações.

São Paulo, 17 de março de 2025.

*Gunnar Pinassi*

Gunnar Pinassi

**Presidente**

*Luiz Otávio Villela*

Luiz Otávio Villela

**Secretário**



**UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.**

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

### **TERMO DE POSSE**

Eu, **Gunnar Honorato Pinassi**, brasileiro, divorciado, administrador, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, CEP 05425-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 25454777 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.843.918-14, por deliberação tomada nesta data na 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. que deliberou a transformação do tipo societário da **UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.666.083/0001-16 ("Companhia"), fui eleito para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, findando-se em 16/03/2028, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do diretor que vier a me substituir, e neste ato declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.

*Gunnar Pinassi*

**Gunnar Honorato Pinassi**  
Diretor

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

## TERMO DE POSSE

Eu, **Juliana Canarim Scalzo Fukushima**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 11368318-9 (IFP-RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 221.444.258-84, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, CEP 05425-070, por deliberação tomada nesta data na 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. que deliberou a transformação do tipo societário da **UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.666.083/0001-16 ("Companhia"), fui eleita para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, findando-se em 16/03/2028, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do(a) diretor(a) que vier a me substituir, e neste ato declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretora, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.

*Juliana Scalzo*

---

**Juliana Canarim Scalzo Fukushima**  
Diretora

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16  
NIRE 3523427493-9

### TERMO DE POSSE

Eu, **Anderson Ferreira Penha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1648743 (SSP/RN), inscrito no CPF/MF sob o nº 026.275.524-65, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, CEP 05425-070, por deliberação tomada nesta data na 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. que deliberou a transformação do tipo societário da **UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.673.284/0001-40 ("Companhia"), fui eleito para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, findando-se em 16/03/2028, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do(a) diretor(a) que vier a me substituir, e neste ato declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.

*Anderson Ferreira Penha*

\_\_\_\_\_  
**Anderson Ferreira Penha**  
Diretor

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

### TERMO DE POSSE

Eu, **Cláudio de Araújo Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 28.038.454-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 226.049.778-00, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, CEP 05425-070, por deliberação tomada nesta data na 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. que deliberou a transformação do tipo societário da **UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.666.083/0001-16 ("Companhia"), fui eleito para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, findando-se em 16/03/2028, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do(a) diretor(a) que vier a me substituir, e neste ato declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.



**Cláudio de Araújo Ferreira**  
Diretor

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF 47.666.083/0001-16

NIRE 3523427493-9

### TERMO DE POSSE

Eu, **Edgard Corrochano**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501, 4º andar, CEP 05425-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.133.381-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 754.736.071-87, por deliberação tomada nesta data na 5ª Alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Transformação em S.A. que deliberou a transformação do tipo societário da **UFV Barro Alto III Geração de Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.666.083/0001-16 ("Companhia"), fui eleito para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato unificado de 3 anos, a contar da presente data, findando-se em 16/03/2028, ou, caso eu não renuncie, até a investidura do(a) diretor(a) que vier a me substituir, e neste ato declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer o cargo ora eleito, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Ainda, declaro não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nos termos do artigo 147, § 3º, da Lei das S.A. e me comprometo a servir com lealdade à Companhia, manter reserva sobre seus negócios e guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do meu cargo de Diretor, nos termos e para os fins do artigo 155 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado.

São Paulo (SP), 17 de março de 2025.

*Edgard Corrochano*

**Edgard Corrochano**  
Diretor



## Declaração

Eu, Gunnar Honorato Pinassi, portador da Cédula de Identidade nº 25454777 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 269.843.918-14, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE SA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8501, Cj. 41/Parte, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05425-070, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Gunnar Honorato Pinassi

RG: 25454777 (SSP/SP)

UFV BARRO ALTO III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE SA

DUCE SP  
MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: Z6HCV-AZBCV-S2UNC-DKJ9M

\*\*\* O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário \*\*\*

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

GUNNAR HONORATO PINASS (CPF 269.843.918-14)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z6HCV-AZBCV-S2UNC-DKJ9M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>